



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.717/2013

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA
LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 2.682, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2012, PARA ATENDER A
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial por anulação de dotação, para viabilizar dotação orçamentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 678.000,00 (Seiscentos e setenta e oito mil reais) ficando alterada a Lei Orçamentária Anual de n.º 2.682 de 20 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013, para acréscimo do Projeto/Atividade nas seguintes Dotações Orçamentária:

Abertura

Órgão:	008	Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	011	Educação – Recursos Próprios
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	022	Qualidade da Educação Básica – Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	CRIAR	Formação e Qualificação de Profissionais do Ensino Infantil-Recursos Próprios
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	284.400,00	Fonte de Recurso: 16040000 – Royalties Petróleo

Abertura

Órgão:	008	Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	011	Educação – Recursos Próprios
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Educação Fundamental
Programa:	022	Qualidade da Educação Básica – Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	CRIAR	Formação Continuada dos Profissionais do Magistério – EF – Recursos Próprios
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor	393.600,00	Fonte de Recurso: 16040000 – Royalties Petróleo

Art. 2º – Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas parcialmente na Secretaria Municipal de Educação, as dotações especificadas a seguir, mantendo as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal n.º 2.682 de 20 de dezembro de 2012, conforme segue:

ficha: 99

Órgão:	008	Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	010	Educação - MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	122	Ensino Fundamental
Programa:	036	Transporte Escolar - MDE
Projeto/Atividade:	1.074	Aquisição de Veículos para Atendimento ao Transporte escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00000	Obras e Instalações
Valor	678.000,00	Fonte de Recurso: 16040000 – Royalties do Petróleo

Art. 3º – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e inclusão na Lei Municipal n.2306/2009 – Plano Plurianual 2010-2013 do Projeto/Atividade: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – EF – RECURSOS PRÓPRIOS no montante de R\$ 284.400,00(duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) e do Projeto/Atividade: FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – EF – RECURSOS PRÓPRIOS no montante de R\$ 393.600,00(trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

Art. 4º – Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2013, se necessário, procederá à suplementação de recursos de acordo com o estabelecido no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.716/2013 de 22 de julho de 2013.

Itapemirim – ES, 15 de agosto de 2013.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal